

CORREIO Oficial

Ano VII Nº 506

Quarta-feira, 11 de maio de 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.738, de 9 de maio de 2016.

“Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a Manutenção dos Contratos de Gestão, mediante anulação parcial das dotações que menciona, no valor de R\$7.194.405,69 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de nº 02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, objetivando a Manutenção dos Contratos de Gestão, no valor de R\$7.194.405,69 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificadas, com concernentes valores:

I-02.11.10.122.0002.2015.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte de Recursos: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$200.000,00;

II - 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários.....R\$500.000,00;

III - 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$500.000,00;

IV - 02.11.10.122.0002.2116.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$500.000,00;

V - 02.11.10.122.0002.2131.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$500.000,00;

VI - 02.11.10.122.0002.2131.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte de Recursos: 152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.....R\$500.000,00;

VII - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$1.000.000,00;

VIII - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recursos: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.....R\$1.000.000,00;

IX - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$200.000,00;

X - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$1.000.000,00;

XI - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.....R\$1.000.000,00;

XII - 02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 - Contribuições - Fonte de Recursos: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.....R\$1.000.000,00;

XIII - 02.11.10.302.0007.2161.3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$200.000,00;

XIV - 02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$2.389.405,69;

XV - 02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -Fonte de Recursos: 149- Transferências de Recurso do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$350.000,00;

XVI - 02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -Fonte de Recursos: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$200.000,00;

XVII - 02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R\$200.000,00;

XVIII - 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recursos: 102- Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$900.000,00;

XIX - 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$500.000,00;

XX - 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Fonte de Recursos: 149 - Transferências de Recurso do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$300.000,00;

XXI - 02.11.10.302.0017.2082.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos 153 Transferências de Recurso do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R\$600.000,00;

XXII - 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$300.000,00;

XXIII - 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recursos: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$245.000,00;

XXIV - 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$300.000,00;

XXV - 02.11.10.306.0017.2156.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$100.000,00.

Art. 3º Nos termos do parágrafo único do art. 14, da Lei nº 5.679, de 29 de dezembro de 2015, o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Or-



çamentárias para o exercício de 2016, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 9 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.739, de 9 de maio de 2016.

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE KARATE BRAZUCA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE KARATE BRAZUCA, com sede neste Município e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 19.806.630/0001-86.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 9 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5740, de 9 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Avenida “D”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para AVENIDA DOUTOR WILSON DOS REIS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Avenida “D”, localizada no

Loteamento Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “AVENIDA DOUTOR WILSON DOS REIS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 9 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.741, de 9 de maio de 2016.

“Autoriza o reajuste dos valores do convênio existente entre o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia para pagamento da UTI adulto e neonatal, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a reajustar os valores da complementação financeira prevista no convênio existente entre o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia, para pagamento da UTI adulto e neonatal, autorizado pelas Leis nº 4.618, de 5 de abril de 2010, e nº 4.685, de 24 de agosto de 2010.

Parágrafo único. A complementação financeira para o custeio dos encaminhamentos do Pronto-Socorro Municipal - PSM não sofrerá reajuste.

Art. 2º A complementação financeira para o custeio dos serviços da UTI neonatal será reajustada para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o ano de 2016, a partir do aditivo ao convênio atualmente vigente.

Parágrafo único. A complementação financeira para o custeio dos serviços a que se refere o caput deste artigo será novamente reajustada com acréscimo de mais R\$20.000,00 (vinte mil reais), a partir de janeiro de 2017.

Art. 3º A complementação financeira para o custeio dos serviços da UTI adulto será reajustada para R\$100.000,00 (cem mil reais) para o ano de 2016, a contar do aditivo ao convênio atualmente vigente.

Art. 4º Caso seja necessário, para dar cumprimento a presente Lei, fica o Chefe do Poder Exe-

cutivo autorizado a suplementar a inerente dotação do vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, até o valor da correspondente obrigação, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 9 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.742, de 9 de maio de 2016.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.620, de 23 de outubro de 2015, que autoriza o Município de Araguari a outorgar cessão de uso do bem imóvel que menciona ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.620, de 23 de outubro de 2015, que autoriza o Município de Araguari a outorgar cessão de uso do bem imóvel que menciona ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências, passa a ter esta redação:

“Art. 2º A cessão de uso de que trata o artigo



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Thiago Araujo Neto e Castro
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II -
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de
Prestação de Serviços: 404/2011.



anterior será a título precário e por prazo determinado, podendo ser o bem retomado a qualquer tempo, nos termos do § 3º do art. 16, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005.”

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 9 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E
ADITIVOS.**

Contratado: DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA. ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2016. Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A DECISAO JUDICIAL NOS AUTOS DA ACAO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.: 0035.16.002282-4, EM FAVOR DE MARIO SERGIO D´ASSUNÇAO. Valor: R\$2.746,20 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Prazo: 180 dias. DO: 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.91.00.

Contratado: SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 070/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2015. Valor: O acréscimo corresponde à porcentagem de 0,685%. A porcentagem corresponde à importância de R\$4.987,87 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais oitenta e sete centavos). DO: 02.01.09.00.15.451.0011.01.2118.4.4.90.51.00.00, 02.01.09.00.15.451.0011.01.2118.4.4.90.51.00.00, 02.01.09.00.15.451.0011.01.2118.4.4.90.51.00.00.

Contratado: MIDIA ARAGUARI LTDA ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2016 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 32 (TRINTA E DUAS) ASSINATURAS DO JORNAL DIÁRIO, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ARAGUARI, CONFORME LISTAGEM CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PERÍODO DE

CONTRATAÇÃO É PARA O ANO DE 2016. Valor: O preço estimado da presente contratação é de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) mensais, totalizando valor global de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Prazo: 31 de dezembro de 2016. DO: 02.18.04.131.0025.2007.3.3.90.39.00.

Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - 28º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 046/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012. Valor: R\$599,48 (quinhentos e noventa e nove reais quarenta e oito centavos). Prazo: 23 de outubro de 2015 a 23 de Outubro de 2016. DO: 02.11.00.10.122.0002.2153.3.3.90.39.00.00.

Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - 29º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 051/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012. Valor: R\$665,27 (seiscentos e sessenta e cinco reais vinte e sete centavos). DO: 02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00, 02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** FARMÁCIA DROGA-DOCTOR LTDA EPP; **Objeto:** AQUISICAO DE MEDICAMENTOS COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL EM CUMPRIMENTO A DETERMINACAO JUDICIAL NOS AUTOS DA ACAO ORDINARIA COM PEDIDOS DE ANTECIPACAO DOS EFEITOS DE TUTELA SOB O Nº 0035.15.020684-4 EM FAVOR DE ANGELA MARIA DOS SANTOS; **Vigência do Contrato:** 90 dias; **Processo:** Nº 94; **Cobertura Orçamentária:** 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.91.00, Fonte: 102; Ficha: 372; **Valor:** R\$1.704,00 (mil e setecentos e quatro reais); **Autorização:** em 09/05/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde; **Ratificação:** em 10/05/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** GILSON LOPES ALECRIN; **Objeto:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CORONEL LINDOLFO RODRIGUES DA CUNHA Nº 01 BAIRRO: DISTRITO DE PIRACAIBA DESTINADA A ABRIGAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E AGÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Vigência do Contrato:** 12 meses; **Processo:** Nº 95; **Cobertura Orçamentária:** 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.36.00, Fonte: 148; Ficha: 528; 02.06.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00, Fonte: 100; Ficha: 139; **Valor:** R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) mensais; **Autorização:** em 09/05/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração; **Ratificação:** em 10/05/2016, pela Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal nº. 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS EXPEDIDAS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 049/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº. 550, no dia **24 de maio de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal nº. 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de de-



zembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E PARA O NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO DESTINADOS AO USO DAS PSICOPEDAGOGAS E PROFESSORES NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DOS ALUNOS NOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 050/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **25 de maio de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2016

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** MICHELI TRANSPORTES LTDA ME; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS E SEMI URBANOS DESTINADOS AO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA COM EXIGÊNCIAS DA LEI MUNICIPAL 4.021 DE 14 DE MAIO DE 2004 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2016; Vigência do Contrato: 90 dias; **Cobertura Orçamentária:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00; Fonte: 100; Ficha: 134. **Valor:** R\$ 607.800,00 (seiscentos e sete mil e oitocentos reais); **Autorização:** em 10/05/2016, pela Secretaria Municipal de Administração; **Ratificação:** em 10/05/2016, pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2016

Partes: MUNICÍPIO DE ARAGUARI através da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, e a ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE ARAGUARI - ALAA. Lei: 5.730, de 14 de abril de 2016. **Objeto:** subvenção no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividida em duas parcelas mensais e sucessivas de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, destinada para cobrir despesas com a realização do XLVII Concurso Nacional de Contos e Poesias Abdala Mameri do ano de 2016, nesta cidade, dentre elas premiação, correios, solenidade e coquetel. **Vigência:** vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/2016

Partes: MUNICÍPIO DE ARAGUARI e a LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL - LAFS. Lei: 5.731, de 14 de abril de 2016. **Objeto:** subvenção, a título de contribuição financeira, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividida em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma, destinada ao pagamento de despesas com a arbitragem e premiação dos jogos da Copa Araguari de Futsal em suas diversas categorias, quais sejam: Ouro, Prata e Bronze Adultos Masculino; Copinha Sub: 9, 11, 13, 15 e 17 Masculino; Interbairros Masculino; Sub 13 e 15; Feminino Aberto; Torneio das Quadras a Céu Aberto; Copa LAFS; JEMG Fase Municipal; Torneio das Secretarias Municipais; Copa de Futsal Aberto Masculino; Copa Regional de Vôlei, Basquete e Handebol; Campeonato Aberto Society nos Cesac's, Campeonato Infantil Feminino na Zona Rural e Jogos Escolares. **Vigência:** vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



DECRETO Nº 53, de 9 de maio de 2016

“Dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de prestadores de serviços nos cemitérios municipais, e para autorização de construção ou reforma de sepulturas e jazigos.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n. 009/2014, no sentido de que sejam cadastradas todas as empresas prestadoras de serviços nos ce-

mitérios municipais, inclusive para que se evidencie que estas empresas não são titulares exclusivas dos serviços prestados no âmbito dos cemitérios administrados pelo Município de Araguari;

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais expedida nos autos do Inquérito Civil Público n. MPMG-0035.13.001609-6, a fim de que seja editado o ato regulamentando o cadastramento das empresas prestadoras de serviços nos cemitérios municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para o credenciamento de prestadores de serviços nos cemitérios municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a autorização de construção e de reformas de sepulturas nos cemitérios municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de maior fiscalização por parte da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras nos serviços e valores cobrados por prestadores de serviços credenciados para executar obras de construção ou reformas em sepulturas nos cemitérios municipais,

DECRETA:

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas, que desejem oferecer seus serviços de construção, bem como de reforma de sepulturas ou de jazigo, e ainda de confecção de placas de identificação de inumados nos cemitérios municipais, obrigatoriamente, deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Obras, através de Edital de Chamamento, a ser publicado todo o mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. O credenciamento dará ao interessado somente à autorização precária para permanecer nos limites dos cemitérios municipais oferecendo seus serviços, não tendo a pessoa física ou jurídica credenciada nenhum tipo de vínculo empregatício com o Município de Araguari, nem a exclusividade para a prestação desses serviços.

Art. 2º Para o credenciamento de pessoa física serão necessários os seguintes documentos:

- I - cópia de documento de identidade;
- II - cópia do CPF;
- III - comprovante de endereço;
- IV - comprovante de inscrição municipal junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda como prestador de serviço autônomo, Microempreendedor Individual (MEI) ou como prestador de serviço em manutenção e conservação de jazigos e cemitérios;
- V - certidão de antecedentes criminais (CAC);
- VI - guia de recolhimento da previdência social (GPS);
- VII - declaração médica de aptidão para o servi-



ço;

VIII - certificado expedido por estabelecimento de formação de profissionais, registro na carteira profissional ou então, declaração de três (3) pessoas (que contrataram o seu trabalho) que comprovam a sua capacidade (firma reconhecida);

IX - certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único. O prestador de serviço apresentará ainda no ato de cadastramento junto a Secretaria Municipal de Obras, declaração devidamente assinada, conforme Anexo I deste Decreto, quanto a estar ciente sobre a legislação municipal, especialmente no que se refere às normas de construção nos cemitérios municipais previstas neste Decreto e na Lei nº 1.751, de 21 de outubro de 1976, com suas alterações, bem como na vedação de se preparar pedras ou outros materiais no interior do cemitério, ou quaisquer materiais destinados a construção de jazigos, ou sepulturas, devendo o material entrar nos cemitérios em condições de ser imediatamente empregado, e ainda quanto ao horário de permanência diária no interior dos cemitérios que é das 7h00 às 18h00, salvo nas hipóteses que justifiquem sepultamentos fora desse horário.

Art. 3º Para o credenciamento de prestadores de serviço pessoa jurídica serão necessários os seguintes documentos:

I - cópia de inscrição no CNPJ/MF;

II - contrato social ou ato constitutivo como Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. - EIRELI;

III - inscrição municipal junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

V - certidão de regularidade junto ao FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VII - cópia da CTPS dos empregados, acompanhada da respectiva declaração médica de aptidão para o serviço;

VIII - certidão de antecedentes criminais (CAC) dos empregados.

Parágrafo único. O representante legal da pessoa jurídica prestadora de serviço no ato de seu cadastramento junto a Secretaria Municipal de Obras deverá apresentar a declaração de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º O interessado em reformar ou construir em jazigos ou sepulturas nos cemitérios municipais, deverá preencher o documento Requerimento para Construção/Reforma de Sepultura, constante do Anexo II, em todos os cemitérios municipais e comparecer ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araguari, munido deste requerimento e também da seguinte documentação:

I - Alvará de Aforamento Perpétuo ou de Con-

cessão Estável da sepultura ou jazigo;

II - cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de endereço;

III - contrato de prestação de serviços com o prestador de serviço autônomo, Microempreendedor Individual (MEI) ou com o prestador de serviço em manutenção e conservação de jazigos e cemitérios, ou mesmo com a empresa credenciada contratada, constando obrigatoriamente o valor total da obra;

IV - planilha de custos, onde constem os itens que serão utilizados na obra e seus respectivos valores de mercado e também o lucro total obtido pelo prestador na respectiva obra, conforme Anexo III a este Decreto;

V - cópia de documento de identidade, CPF, e comprovante de endereço do prestador de serviço autônomo, Microempreendedor Individual (MEI) ou do prestador de serviço em manutenção e conservação de jazigos e cemitérios, ou se for o caso do responsável legal da empresa contratada;

VI - outros documentos, caso o interessado seja o herdeiro do concessionário da sepultura ou jazigo, como certidões de óbito, nascimento, casamento etc.

§ 1º Apresentada a documentação pelo interessado, será aberto processo administrativo pelo Protocolo Geral, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras para análise da solicitação.

§ 2º Deferida à solicitação, esta será encaminhada ao cemitério respectivo para a execução das obras, depois de recolhidas às taxas incidentes, cuja verificação do recolhimento por parte do interessado ficará a cargo da Administração dos Cemitérios Municipais, por intermédio do Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais.

§ 3º Após ser deferida a solicitação, será emitida a Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras que será encaminhada ao cemitério de origem com o prazo máximo de 30 dias corridos para execução e conclusão da obra solicitada.

§ 4º A obra só poderá ser iniciada após a devida assinatura do Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais na Ordem de Serviço. O prazo citado poderá, por solicitação do titular ou herdeiro, ser estendido por mais 30 dias, totalizando o prazo de máximo de 60 dias para conclusão.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a Secretaria Municipal de Obras notificará o interessado para as devidas providências.

§ 6º Ficam dispensados do pedido registrado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura no que se refere à construção de sepulturas, os casos de emergência, devidamente justificados pelas autoridades sanitárias e, após análise do Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais, onde o requerimento pelo interessado será preenchido no próprio cemitério de origem, e ainda nas hipóteses de obras necessárias

ao sepultamento de cadáveres de indigentes, realizadas pela própria Administração Pública.

§ 7º Na hipótese de construção de sepulturas, em casos de emergência, devidamente justificados pelas autoridades sanitárias e, após análise do Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais, o requerimento preenchido pelo próprio interessado será arquivado no cemitério de origem, não ficando este dispensando de apresentar os documentos constantes dos incisos I a VI do “caput” deste artigo.

§ 8º No caso do parágrafo anterior, o prazo para o término da construção será de duas (02) horas antes da realização do sepultamento e os acabamentos deverão ser concluídos uma (01) hora após a realização do sepultamento. Os prazos citados serão estendidos após solicitação e justificativa do requerente e do prestador de serviço.

Art. 5º O interessado é livre para escolher qualquer pessoa física ou jurídica de sua preferência para a prestação dos serviços de construção, bem como de reforma de sepulturas ou de jazigos, e ainda de confecção de placas de identificação de inumados nos cemitérios municipais, não sendo obrigatória a contratação de pessoal ou empresas credenciados pelo Poder Público Municipal para atuarem nos cemitérios municipais.

Art. 6º A argamassa a empregar-se nas construções deverá ser preparada em caixotes de madeira, ferro ou material similar.

§ 1º A areia a empregar-se nas construções poderá ser descarregada dentro dos cemitérios desde que sejam imediatamente ensacadas.

§ 2º O transporte de material dentro dos cemitérios deverá ser feito por carrinhos de mão ou carretas apropriadas, cujas rodas tenham pneumáticos.

§ 3º É proibido depositar nos cemitérios, terras, escombros, entulhos etc.

Art. 7º As terras, escombros, e entulhos oriundos das construções ou reformas de sepulturas, deverão ser removidos imediatamente, não podendo em hipótese alguma, permanecer por mais de 24 horas nas dependências dos cemitérios municipais.

Art. 8º Os prestadores de serviços e/ou empresas autorizadas, bem como seus empregados somente poderão trabalhar nos cemitérios no horário normal de funcionamento 7h00 às 18h00, salvo nas hipóteses que justifiquem sepultamentos fora desse horário.

Art. 9º Os prestadores de serviços ou empresas autorizadas, são responsáveis por si e por seus empregados, pelos danos que causarem às sepulturas em que estiverem trabalhando, bem como às se-



pulturas vizinhas, bem como outros danos que causarem no cemitério.

Art. 10. O Município de Araguari não se responsabiliza pelos valores contratados entre o interessado e o prestador de serviço, porém, tomará as medidas cabíveis, podendo inclusive promover a suspensão temporária ou definitiva de prestador ou empresa credenciada, quando for constatado que os preços praticados são abusivos e fora dos padrões usuais de mercado.

Art. 11. Os prestadores de serviços credenciados ficam obrigados a manter em estoque lajes para o fechamento de sepulturas para venda aos interessados.

§ 1º Cada laje não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$100,00 (cem reais) por peça.

§ 2º O valor mencionado no parágrafo anterior será anualmente reajustado, no mês de junho de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Art. 12. Os prestadores de serviços, credenciados ou não pela Administração Municipal, deverão observar e cumprir as disposições deste Decreto e da Lei nº 1.751, de 21 de outubro de 1976, com suas alterações, que regulamentam o funcionamento dos cemitérios municipais no Município de Araguari.

Art. 13. O não atendimento deste Decreto pelo interessado ou prestador de serviço acarretará no impedimento da continuidade da obra, na demolição daquilo que já houver sido executado, bem como na cassação do credenciamento do prestador envolvido na obra, acaso este seja credenciado a trabalho no interior dos cemitérios municipais pelo Poder Público Municipal.

§ 1º Constatada a irregularidade na prestação do serviço de reforma ou de construção de sepultura ou jazigo, a Secretaria Municipal de Obras notificará o interessado ou prestador de serviço para que, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, apresentem sua defesa, que será autuada e decidida pelo Secretário Municipal de Obras, depois de ouvido o Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais.

§ 2º Acolhida às razões da defesa apresentada será autorizada a continuidade da obra, desde que o interessado ou prestador de serviços atendam às recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Obras.

§ 3º Não acolhida à defesa apresentada, a Secretaria Municipal de Obras notificará o interessado convocando-o a comparecer junto ao Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais, a fim de que regularize sua pendência, mediante a abertura de Pro-

cesso Administrativo.

§ 4º Verificado que as irregularidades foram motivadas por má-fé do credenciado, com o objetivo de deliberadamente burlar as normas e procedimentos previstos neste Decreto ou mesmo nas disposições contidas na Lei nº 1.751, de 21 de outubro de 1976, com suas posteriores alterações, a Secretaria Municipal de Obras determinará a abertura de Processo Administrativo de descredenciamento do prestador de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º O prestador de serviço descredenciado na hipótese do parágrafo anterior ficará proibido de atuar no âmbito dos cemitérios municipais por um período de 2 (dois) anos.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 9 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Renato Antônio Vieira da Cunha
Secretário de Obras

ANEXO I



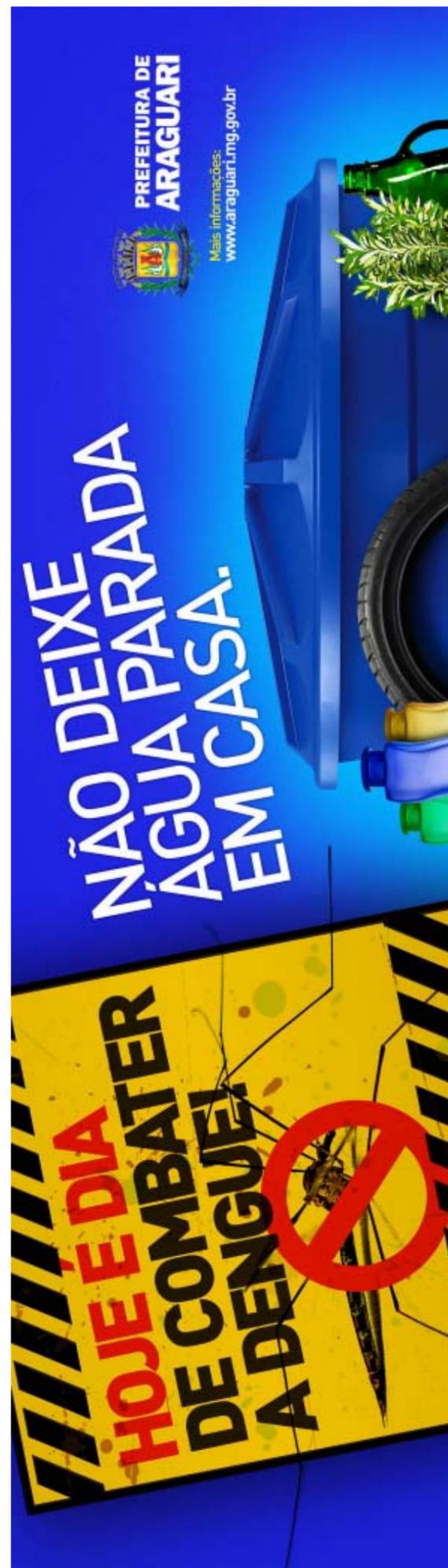
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DECLARAÇÃO

EU, (qualificação completa do declarante), DECLARO, estar ciente sobre a legislação municipal, especialmente no que se refere às normas de construção nos cemitérios municipais previstas no Decreto nº 53, de 6 de maio de 2016 e na Lei nº 1.751, de 21 de outubro de 1976, com suas alterações, bem como na vedação de se preparar pedras ou outros materiais no interior do cemitério, ou quaisquer materiais destinados a construção de jazigos, ou sepulturas, devendo o material entrar nos cemitérios em condições de ser imediatamente empregado, e ainda quanto ao horário de permanência diária no interior dos cemitérios que é das 7h00 às 18h00, salvo nas hipóteses que justifiquem sepultamentos fora desse horário.

Araguari, de _____ de 20____.

Ciente – Assinatura do Prestador de Serviço





**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO II

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Supervisão Geral dos Cemitérios Municipais REQUERIMENTO PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE SEPULTURA</p>		PROCESSO Nº	
		RUBRICA	
1. TIPO DE PEDIDO <input type="checkbox"/> Construção de Sepultura <input type="checkbox"/> Reforma de Sepultura <input type="checkbox"/> Outros. Descrição:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO / GRAU DE PARENTESCO COM O CONCESSIONARIO/TITULAR DO AFORAMENTO			
2.1. Nome Completo			
2.2. CPF	2.3. RG		
2.4. Endereço	2.5. Número	2.6. Complemento	
2.7. Bairro	2.8. Município	2.9. UF	2.10. CEP
2.11. E-mail	2.12. Fone	2.13. Celular	
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREITEIRO		3.2. Inscrição Municipal	
3.1. Nome Completo			
3.3. E-mail	3.4. Fone	3.5. Celular	
4. IDENTIFICAÇÃO DA SEPULTURA		4.2. Número	
4.1. Quadra			
5. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO A SER PRESTADO.			
<input type="checkbox"/> Revestimento /troca de revestimento da sepultura. Descrição: <input type="checkbox"/> Manutenção na capela (mausoléu). Descrição: <input type="checkbox"/> Construção de gavetas. Discriminar a quantidade <input type="checkbox"/> Construção da cabeceira do jazigo. Descrição: <input type="checkbox"/> Construção de Gaveta de Emergência. Especificar o motivo da emergência: <input type="checkbox"/> Confeção de Lajes. Discriminar a quantidade: <input type="checkbox"/> Outros serviços. Especificar:			
6. Relação de Documentos que deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura, além deste requerimento:			
<input type="checkbox"/> Título de Posse da Sepultura, RG, CPF, Comprovante de endereço do requerente. <input type="checkbox"/> Contrato de prestação de serviços com o empreiteiro, constando o valor total da obra. <input type="checkbox"/> Outros documentos, caso o interessado seja o herdeiro do concessionário do jazigo, como certidões de óbito, nascimento, casamento e etc. <input type="checkbox"/> RG, CPF, Comprovante de endereço do empreiteiro ou do responsável legal do prestador de serviço contratado.			
7. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO/CONCESSIONARIO /TITULAR DO AFORAMENTO PERPÉTUO Declaro para os devidos fins que, estou ciente que não sou obrigado (a) a contratar os prestadores de serviços credenciados dos cemitérios municipais, considerando que sou livre para escolher um profissional de minha confiança e que também o Município de Araguari não se responsabiliza pelos valores contratados.			
Araguari, _____ de _____ de 20____.			
Assinatura do Interessado/ Concessionário/Titular do Aforamento		Assinatura do Prestador de Serviços	



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!
www.araguari.mg.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações:
www.araguari.mg.gov.br

COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS.
FAÇA LIMPEZA NOS
COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO III



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Supervisão Geral dos Cemitérios Municipais

PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇOS:		DATA:		
INTERESSADO:				
CEMITÉRIO:				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
CUSTO TOTAL				

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 100/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - PMA, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 011, de 18 de janeiro de 2016, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2016 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº. **005/2016**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA GERAL NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL REALINO ELIAS CARRIJO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE AMANHECE, RUA MARCIANO SANTOS nº 595, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **14:00 horas do dia 02 de junho de 2016 (dois mil e dezesseis)**, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **1º (primeiro) de junho de 2016 (dois mil e**





dezesseis), mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Obras**, de **segunda a sexta-feira**, das **13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas**, pelos telefones: **(34) 3690-3014 / (34) 3690-3218**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: **Processo Licitatório nº 054/2016 Pregão Presencial 032/2016 (REGISTRO DE PREÇOS 020/2016)**

Assunto: AQUISIÇÃO DE LONAS PARA FEIRA LIVRE TIPO LAMINADO PVC, COM TECIDO POLIESTER; RESISTENTE A RASGOS E FURROS; ALTA DURABILIDADE; SUPORTA FORTES TRAÇÕES; ADITIVOS ANTI-UV, ANTIGUNGOS E ANTIOXIDANTES QUE EVITAM AMARELAR E RESSECAR A LONA; BLOQUEIA OS RAIOS SOLARES; 100% IMPERMEÁVEL; FACIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FACIL DE USAR NO MANSEIO E SOLDA; GARANTIA DE 03 ANOS.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio

O Secretário Municipal de Administração de Araguari-MG, Sr. Braulino Borges Vieira, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo inc. III, §3º Decreto Municipal nº 107, de 17 de julho de 2013, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes neste município com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Ofício nº. 054/2016 exarado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio, que, dentre outras ponderações, solicita a REVOGAÇÃO do referido Procedimento Licitatório e de todos os seus atos, por se mostrar inoportuna e inconveniente a contratação;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e

oportunidade conforme art. 49 da Lei 8.666/93;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR**, com no art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do Processo nº 054/2016 - Pregão Presencial 032/2016 (REGISTRO DE PREÇOS 020/2016).

Intimem-se os interessados, publique a presente REVOGAÇÃO, observadas as previsões legais pertinentes. Cumpra-se.

Ao fim, archive-se.

Araguari-MG, 10 de maio de 2016

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2015, de 09/10/2015, nomeada pelo Decreto nº 122, de 25/11/2015, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, com aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, e demais leis municipais aplicáveis aos servidores do Município, consoante o disposto do art. 2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015 que deu novo âmbito de incidência ao art. 11 da Lei Complementar nº 103, de 8 de setembro de 2014, e de acordo com as normas estabelecidas no mencionado Edital, para as vagas existentes na **CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para as Funções Públicas ACS - Agente Comunitário de Saúde;

Resolve DESCLASSIFICAR o candidato JOSE ROMILDO DA COSTA SANTOS, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, por se verificar que o mesmo não cumpre o que determina o item 2.4.2 do referido Edital, como segue:

Edital 003/2015, de 09/10/2015;

Item 2.4.2;

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS;

Residência na área de abrangência

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 10 de maio de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro

Wellington Colenghi Galdino
Membro

Ciente em: 10/05/2016

José Romildo da Costa Santos



SUPERINTENDÊNCIA
DE ÁGUA E ESGOTO

ATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2000, RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B ANO 2006, RETRO ESCAVADEIRA FIATALLIS ANO 2003, RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2013 PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas para perfeitas condições de uso nas atividades diárias a que são destinadas. Fica Declarada como **“LICITAÇÃO FRACASSADA”** em virtude de interesse público, mediante solicitação de cancelamento de efetivação de Contrato apresentado pela empresa vencedora do certame, em função de: A empresa vencedora não poder terceirizar o fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos, conforme Ato Convocatório, documento este, devidamente anexado ao Processo e, em consonância com determinação do Sr. Superintendente da SAE. Desta forma, para contratação do Objeto em questão, em sua totalidade, será necessária a realização de novo procedimento licitatório.

Araguari – MG, 09 de maio de 2016.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente SAE



HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

FECHE BEM CAIXA D'ÁGUA E TAMBORES.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM CASA.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

COLOQUE AREIA OU FAÇA LIMPEZA NOS VASOS DE PLANTAS.